



Cit. Almeida

JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS EXISTENTES NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Considerando que o *Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro*, com sede na Freguesia, desenvolve um trabalho meritório e digno de registo para a Autarquia, através das várias atividades de âmbito social, cultural e recreativas, com reflexos de extrema importância junto da comunidade onde está inserida;

Considerando que é do interesse da Freguesia a manutenção e garantia das atividades desenvolvidas pelo *Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro*, e se possível dinamizá-las ainda mais, pela importância que isso representa para a população residente na Freguesia;

Considerando que está dentro do âmbito das atribuições das freguesias, cf. dispõe o artº 7º/2, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a promoção e salvaguarda da cultura, tempos livres, desporto e ação social;

Considerando que igualmente está dentro das competências das freguesias o apoio a entidades e organizações, como será o caso, desde que legalmente constituídas, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a Freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, cf. o disposto no artº 16º/1-o) do diploma atrás mencionado;

Considerando que compete à Autarquia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, e que tenham de todo reflexos positivos na qualidade de vida da comunidade, cf. determina o artº 16º/1-v), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Assim, face ao exposto, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, tomada em reunião ordinária de 18/04/2017, ficou estabelecido que para o apoio concedido na mesma data, seria feito um Protocolo, que estabelecia os direitos e as obrigações das partes, na medida em que qualquer apoio a conceder, como este, o dispêndio de dinheiros públicos deverá ser sempre acautelado, tendo em vista a sua boa utilização para os fins a que o mesmo se destina;

Entre:

A **Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó**, pessoa coletiva nº 510837484, com sede no Terreiro João de Barros, 22 C, no Laranjeiro, e neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Luís Filipe Almeida Palma,

E

O **Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro**, pessoa coletiva nº 500065489, com sede na Rua Dr. Pires de Castro, 16, Laranjeiro, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Senhor



C. F.
[Handwritten signature]

JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

António Marques Farinha, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, aprovado em reunião de direção de 11/02/2017;

Cláusula 1ª

A Junta de Freguesia colaborará com o Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro, com um apoio financeiro anual, que segundo o Plano de Atividades e Orçamento da Associação, será proporcional às atividades desenvolvidas por aquela Entidade, documentos que se juntam ao presente Protocolo, no montante de 2000,00€ (dois mil euros), a pagar em duas tranches, a primeira até ao dia 30 de julho e a segunda até ao dia 30 de outubro, no valor cada uma delas de 1000,00€ (mil euros), para os fins enunciados no presente Protocolo;

Cláusula 2ª

A comparticipação a disponibilizar ao Clube, destina-se a apoiar financeiramente as atividades que venham a ser desenvolvidas de natureza social, cultural, recreativa ou desportiva, destinadas à comunidade;

Cláusula 3ª

Por cada comparticipação, será entregue um recibo do Clube, como prova em como recebeu o valor da importância recebida;

Cláusula 4ª

Para que os valores em causa possam ser recebidos pelo Clube, tem esta que ter entregue na Junta de Freguesia os documentos comprovativos e dentro do seu prazo de validade, em como tem a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;

Cláusula 5ª

O Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro, compromete-se ainda a apresentar a sua prestação de contas, condição obrigatória para a continuidade do apoio, devidamente aprovadas pelos Órgãos competentes, e juntamente com elas um relatório sobre as várias atividades desenvolvidas e apoiadas pela autarquia, que serão depois analisadas pelos técnicos, e poderão conferir para o próximo ano um aumento ou diminuição do apoio anteriormente concedido;

Cláusula 6ª

O presente acordo vigora para o ano 2017;



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Cláusula 7ª

Para as ações ou projetos de maior relevância, após a sua realização, o Clube fará um Relatório dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, e que será levado ao conhecimento do Órgão Executivo da Autarquia, sobre a forma como este decorreu, o número de participantes envolvidos bem como o número aproximado pessoas que assistiram ao mesmo;

Cláusula 8ª

A Autarquia reserva-se o direito de solicitar outros documentos que considere relevantes, especialmente aqueles que dizem respeito à segurança das pessoas, em especial dos participantes, seguros de acidentes de pessoal, ou outros como sejam os Estatutos da Associação e a tomada de posse dos seus Órgãos;

Cláusula 9ª

A falta dos documentos atrás mencionados ou outros que a Autarquia considere necessários podem ser condicionantes à renovação do Protocolo;

Cláusula 10ª

O Clube compromete-se anualmente a realizar um evento à sua escolha, sem qualquer custo para a Autarquia, e destinado a toda a comunidade da Freguesia que queira participar ou assistir ao mesmo;

Laranjeiro Feijó, aos 29 de maio de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia,

O Presidente da Direção,